



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-001999/026/12

**P A R E C E R**

TC-001999/026/12 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** São José da Bela Vista.

**Prefeito:** José Benedito de Fátima Barcelos.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2012.

**Advogado:** Alessandra Carlos.

**Acompanham:** TC-001999/126/12 e Expediente: TC-003809/026/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de julho de 2014, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, exercício de 2012, devendo a administração, para que o ensino não seja privado da integralidade dos recursos do FUNDEB que lhe cabe (100% na educação básica, 60% dos quais na valorização do magistério), reverter incontinenti para as contas próprias desse Fundo a importância de R\$58.722,31 para aplicação no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste Parecer, e agora como fonte de recurso 92 ou 95, para que o ensino não seja privado da integralidade dos recursos do FUNDEB que lhe cabe, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se à intervenção prevista no artigo 35, inciso III, da Constituição Federal, nos termos do artigo 28 da Lei nº 11.494/07.

Tendo em vista a realização de despesas com publicidade e propaganda oficial acima do permitido, em ofensa à Lei nº 9.504/97, determinou que, esgotado o prazo para apresentação de pedido de reexame, peças dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 29,99%, despesas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-001999/026/12

com FUNDEB: 97,45%, magistério - FUNDEB: 58,72%, despesas com pessoal: 50,67%, aplicação na saúde: 27,01% e execução Orçamentária: déficit 4,66%.

Presente a Procuradora Élidea Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2014.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Redator**

CGCRRM/ETK

---